



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0025
F-093E

L E I Nº 804 , DE 11 DE setembro DE 1987.

EMENTA: Cria as Escolas Municipais que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, três (03) Escolas Municipais localizadas no 3º Distrito de Duque de Caxias, assim denominadas:

- a) E.M. Jardim Anhangá (1ª a 4ª Série)
- b) E.M. Barro Branco (1ª a 4ª Série)
- c) E.M. Eldorado (1ª a 8ª Série)

Art. 2º - A fim de atender ao que dispõe o artigo anterior, ficam criados um (01) Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar de 1ª a 8ª Série, Símbolo CC/4; e três (03) Funções Gratificadas, sendo duas (02) de Diretor de Unidade Escolar de 1ª a 4ª Série, e uma (01) de Secretário de Unidade Escolar de 1ª a 8ª Série, Símbolos FG/4 e FG/2, respectivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,
de 1987.

em 11 de setembro

JUBERIAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal